



ADM 2017-2020

# Prefeitura Municipal de São João da Urtiga

*Unidos para continuar crescendo!*

**DECRETO EXECUTIVO Nº 2049/2018, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.**

## **REGULAMENTA O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ARMANDO DUPONT**, Prefeito Municipal de São João da Urtiga, RS, de conformidade com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Código Tributário Municipal,

### **DECRETA**

*Art. 1º - Para o cálculo do valor venal para fins do Imposto sobre **Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, para o exercício de 2019**, utilizar-se-ão os seguintes parâmetros, nos termos da Lei Municipal n. 1496/2012, de 20 de novembro de 2012:*

#### **1. - TERRENO URBANO**

1	Localizado na Zona "A" do Município, valor por metro quadrado	<b>R\$ 18,82</b>
2	Localizado na Zona "B" do Município, valor por metro quadrado	<b>R\$ 16,22</b>
3	Localizado na Zona "C" do Município, valor por metro quadrado	<b>R\$ 13,05</b>
4	Localizado na Zona "D" do Município, valor por metro quadrado	<b>R\$ 9,70</b>

#### **2. - VALOR DA CONSTRUÇÃO POR M2 DE ÁREA CONSTRUÍDA**

<b>TIPO</b>	<b>CONST. ATÉ 5 ANOS</b>	<b>CONSTR. C/ MAIS DE 5 ANOS</b>
ALVENARIA	<b>R\$ 311,40</b>	<b>R\$ 275,19</b>
MISTA	<b>R\$ 234,64</b>	<b>R\$ 207,10</b>
MADEIRA	<b>R\$ 133,25</b>	<b>R\$ 117,30</b>

*Art. 2º - O valor da **Contribuição de Melhoria por fato gerador ocorrido no exercício de 2018 e seguintes** será:*

- R\$ 13,49 ao m<sup>2</sup>** (metro quadrado) de asfalto construído em via já pavimentada com calçamento;
- R\$ 20,24 ao m<sup>2</sup>** (metro quadrado) de calçamento construído em via não pavimentada;
- R\$ 30,37 ao m<sup>2</sup>** (metro quadrado) de asfalto construído em via não pavimentada;



ADM 2017-2020

# Prefeitura Municipal de São João da Urtiga

*Unidos para continuar crescendo!*

Art. 3º - Para o **exercício de 2019 o valor da URM – Unidade de Referência Municipal corresponderá** compreenderá os seguintes valores:

- a) ANO 2001 e anteriores – R\$ 1,00 (um real);
- b) ANO 2002 – R\$ 1,10 (um real e dez centavos);
- c) ANO 2003 – R\$ 1,38 (um real e trinta e oito centavos);
- d) ANO 2004 – R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos);
- e) ANO 2005 – R\$ 1,69 (um real e sessenta e nove centavos);
- f) ANO 2006 – R\$ 1,71 (um real e setenta e um centavos);
- g) ANO 2007 – R\$ 1,78 (um real e setenta e oito centavos);
- h) ANO 2008 – R\$ 1,91 (um real e noventa e um centavos);
- i) ANO 2009 – R\$ 2,10 (dois reais e dez centavos);
- j) ANO 2010 – R\$ 2,12 (dois reais e doze centavos);
- l) ANO 2011 – R\$ 2,33 (dois reais e trinta e três centavos);
- m) ANO 2012 – R\$ 2,47 (dois reais e quarenta e sete centavos);
- n) ANO 2013 – R\$ 2,64 (dois reais e sessenta e quatro centavos);
- o) ANO 2014 – R\$ 2,79 (dois reais e setenta e nove centavos);
- p) ANO 2015 – R\$ 2,89 (dois reais e oitenta e nove centavos);
- q) ANO 2016 – R\$ 3,23 (três reais e dezenove centavos);
- r) ANO 2017 – R\$ 3,46 (três reais e quarenta e seis centavos);
- s) ANO 2018 – R\$ 3,56 (três reais e cinquenta e seis centavos);
- t) ANO 2019 – R\$ 3,83 (três reais e oitenta e três centavos).**

Art. 4º - Os valores que compreendem o conjunto de rubricas que compõe o valor do **Alvará** sofrerá para o exercício de 2019 a variação de **7,5521%**, que corresponde à variação da URM.

Art. 5º - Fica regulamentada a **Taxa de Coleta de Lixo**, para o exercício de 2019 e seguintes, o valor correspondente a **06 (seis) URMs**.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SÃO JOÃO DA URTIGA, RS, 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

**Armando Dupont**  
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.  
Cumpra-se em data supra.